



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 19 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de recursos até o montante de R\$ 6.373.310,78, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 6.373.310,78 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de remanejamento e excesso de arrecadação, indicados no Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio nº 082/2003 - Construção da Penitenciária Modelo de Porto Velho-RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1901.2369112361234	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES Manutenção e funcionamento da Agência de Fomento	4590.6600	00	637.331,78
TOTAL				637.331,78



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.0618112421271	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Construção, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário	4490.5100	12	5.735.979,00
TOTAL				5.735.979,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1501.0618112421271	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC Construção, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário	4490.5100	16	637.331,78	
			TOTAL	637.331,78	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 042 , DE 19 DE ABRIL DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de recursos até o montante de R\$ 6.373.310,78, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 6.373.310,78 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos) distribuídos nos elementos de despesas constantes dos Anexos I e II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida por excesso, são provenientes de convênios e recursos próprios.

Assim sendo, buscamos o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, incisos II e III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos de convênios Federal, recursos próprios até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 19 / 04 / 2004

ASSINATURA



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 059/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de 6.373.310,78 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente, em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de maio de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 25 105 104
Horas 17:00
Por Leve



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 6.373.310,78 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente, em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

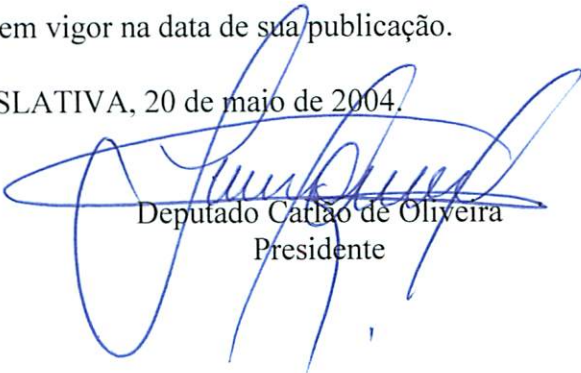
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 6.373.310,78 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de remanejamento e excesso de arrecadação, indicados no Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio nº 082/2003 - Construção da Penitenciária Modelo de Porto Velho-RO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de maio de 2004.


Deputado Catão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1920.2678212491310 1901.2369112361234	SEADCS, Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia MANUTENÇÃO DA AGENCIA FONCENL Construção e Pavimentação de Rodovias Estaduais	4590.6600 4490.5100	00 00	637.331,78
		TOTAL		637.331,78



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.0618112421271	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC Construção, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário	4490.5100	12	5.735.979,00 ✓
TOTAL				5.735.979,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1501.0618112421271	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC Construção, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário	4490.5100	16	637.331,78	
			TOTAL	637.331,78	